TOLEDO TO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 59, DE 2024

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2024 (sem emenda)

Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º - O § 2º do artigo 3º da Lei "R" nº 168, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - ...

§ 2° - O valor obtido com a venda do imóvel descrito no artigo 2° será investido na construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais no imóvel denominado lote urbano nº 388 da quadra nº 15 do Loteamento Grameira, nesta cidade, Matrícula nº 62.846 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, em cumprimento aos acordos judiciais firmados nos Autos nºs 0009121-74.2021.8.16.0170 e 0003256-02.2023.8.16.0170, da 3ª e da 1ª Varas da Fazenda

Pública de Toledo, respectivamente. ..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 25 de junho de 2024.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8FD125CE0B78F4394A9C3A9F83FACB15 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf





PL 053/2024 AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951

https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202406251509071719338948-53067.pdf

-- FIM --